



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2886/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, o Projeto de Lei nº 009/2026, de 30 de janeiro de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 008/2026, de 03 de fevereiro de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação das despesas, o programa de trabalho de Governo e a categoria das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

| DESPESA | DESCRÍCÃO | F.R. | FICHA | VALOR |
|-------------------|--|------|-------|-----------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.07 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.241.0007.2030 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 02 | 324 | R\$ 250.000,00 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01 | 325 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL..... | | | | R\$ 255.000,00 |

Art. 2º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria